

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 390, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
(Publicado no D.O.E 10.981, de 03 de novembro de 2022, p. 11)

Altera as Minutas-Padrão de Edital de Licitação, na modalidade pregão eletrônico, para a aquisição de bens comuns, aquisição de correlatos, aquisição de medicamentos e para contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, expedidas, respectivamente, pela Resolução PGE/MS/Nº 321, de 24 de março de 2021, pela Resolução PGE/MS Nº 324, de 25 de março de 2021, pela Resolução PGE/MS/Nº 323, de 25 de março de 2021 e pela Resolução PGE/MS/Nº 352, de 28 de dezembro de 2021.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e pelo Decreto nº 15.404, de 25 de março de 2020,

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 15.404, de 25 de março de 2020, dispõe que serão objeto de padronização, mediante resolução do Procurador-Geral do Estado, as minutas de editais de licitação, contratos, convênios e congêneres, termos aditivos e estruturas de termos de referência que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem de tratamento uniforme pela Administração Pública Estadual,

CONSIDERANDO a aprovação de minutas-padrão de edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, para a aquisição de bens comuns, aquisição de correlatos, aquisição de medicamentos e contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, mediante, respectivamente, a Resolução PGE/MS/Nº 321, de 24 de março de 2021, a Resolução PGE/MS Nº 324, de 25 de março de 2021, a Resolução PGE/MS/Nº 323, de 25 de março de 2021 e a Resolução PGE/MS/Nº 352, de 28 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO, ainda, o teor da Decisão PGE/GAB/MS/Nº 220/2022, que aprovou a realização de alterações nas referidas Minutas-Padrão,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar as Minutas-Padrão de Edital de Licitação na modalidade pregão eletrônico para aquisição de bens comuns, aquisição de correlatos e aquisição de medicamentos e para contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, expedidas, respectivamente, pela Resolução PGE/MS/Nº 321, de 24 de março de 2021, pela Resolução PGE/MS Nº 324, de 25 de março de 2021, pela Resolução PGE/MS/Nº 323, de 25 de março de 2021 e pela Resolução PGE/MS/Nº 352, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. As minutas-padrão com as alterações de que trata o artigo 1º desta Resolução estão disponíveis no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado, por meio do link: <https://www.pge.ms.gov.br/minutas-padrao-pge-ms/>.

At. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 01 de novembro de 2022.

Original Assinado
Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado